



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3560

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto nº 72 de 08 de julho de 2020**-Abre Crédito Adicional Especial no valor de de R\$ 194.035,84 (Cento e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos ), para a Fonte 09, para fins que se especifica e da outras providências.
- **Lei nº 767/2020**- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para inclusão em dotações na Lei nº745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAIS -

CNPJ: 14.196.703/0001-41 - CEP: 44.710-000 - SERROLÂNDIA - BA

#### LEI DE CRÉDITO ESPECIAL - CREDITO ESPECIAL FONTE 09

#### DECRETO nº 72 DE 08 DE JULHO DE 2020

Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 194.035,84 (Cento e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a Fonte 09, para fins que se especifica e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 767/2020 de 08 de julho de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 194.035,84 (Cento e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1.305 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

3.3.90.30.00 / 09 - MATERIAL DE CONSUMO	100.535,84
4.4.90.52.00 / 09 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>135.535,84</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>135.535,84</b>

##### 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 1.306 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

3.3.90.30.00 / 09 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
3.3.90.32.00 / 09 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.500,00
4.4.90.52.00 / 09 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>58.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>58.500,00</b>

**Total Suplementado: 194.035,84**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAIS -

CNPJ: 14.196.703/0001-41 - CEP: 44.710-000 - SERROLÂNDIA - BA

**LEI DE CRÉDITO ESPECIAL - CREDITO ESPECIAL FONTE 09**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente credito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo **43** paragrafo **1º** da Lei Federal nº**4.320**, Inciso II.

Inciso: I - Credito Especial por Excesso de Arrecadação R\$194.035,84 sobre a Fonte de Recursos 09 Recurso vinculado LC 173/2020

**Art. 3º** - O Anexo I deste Decreto detalha a Composição do total do excesso de arrecadação desta fonte conforme Resolução **1060/2005** do Tribunal de Contas do Municípios do Estado da Bahia.

**Art. 4º** - Fica alterado, no que couber, o Anexo I do Decreto No87 de **30** de Dezembro de 2019 que cria o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o Exercício de 2020.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 08 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2020.

**FRANCISCO PAULO ANASTACIO**  
Tesoureiro  
CPF : 394.921.096-20

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 474.506.225-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAIS -

CNPJ: 14.196.703/0001-41 - CEP: 44.710-000 - SERROLÂNDIA - BA

**LEI DE CRÉDITO ESPECIAL - CREDITO ESPECIAL FONTE 09**

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020 EM 26/06/2020**  
Conforme Art. 4º, §1º, Inciso I, Letra g. da Resolução 1060/2005 e Atualizações

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº4320/64

TCM Ato nº269 de 19/06/2020 que cria a Fonte nº09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

Lei Municipal nº767/2020 que altera o Orçamento/2020 para inclusão da Fonte 09

EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 09	
DESCRIMINAÇÃO	VALOR
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE 09 LEI Nº1518/2019 (a)	0,00
VALOR ARRECADADO FONTE 09 EXERCÍCIO 2019 (b)	0,00
VALOR ARRECADADO FONTE 09 EM 15/06/2020 (c.1)	48.508,96
VALOR A ARRECADAR FONTE 09 EM 15/07/2020 (c.2)	48.508,96
VALOR A ARRECADAR FONTE 09 EM 15/08/2020 (c.3)	48.508,96
VALOR A ARRECADAR FONTE 09 EM 15/09/2020 (c.4)	48.508,96
EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NA FONTE 09 (d)=(c-a)	194.035,84

HENRIQUE MENEZES DE OLIVEIRA  
CRCBA 021318/O-1

**Leis**

Quarta-feira  
8 de Julho de 2020  
2 - Ano - Nº 3453

Serrolândia

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**Leis**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**LEI Nº 767/2020**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para inclusão em dotações na Lei nº745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLANDIA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para inclusão nas dotações, referentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº745 de 18 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

**§ 1º.** Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº745 de 18 de dezembro de 2019 a Fonte de Recursos nº09 – “Recurso Vinculado LC 173/2020” em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional e das dotações aqui mencionadas decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 745 de 18 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Serrolândia, ratificados nos demais termos e suas alterações.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas das Leis 644/2017 do Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 717/2019 e seus anexos.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JZGDZVLIK3QN88IPHPUYIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 08 de julho de 2020.

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JZGDZVLIK3QN88IPHPUYIG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C11GMWGBPZCWQOVOHEVOKW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.